

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

RESOLUÇÃO Nº 169

**“DISPÕE SOBRE DESCONTO NO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES PELAS FALTAS INJUSTIFICADAS
NAS SESSÕES ORDINÁRIAS”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Plenária aprovou e, ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º O subsídio dos vereadores sofrerá desconto de 5% por cada falta injustificada, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regimento Interno.

§ 1º Considera-se falta injustificada à ausência do vereador (a) à sessão ordinária, ou, comparecendo, não assinar a lista de presença, ou, tendo assinado, ausentar-se injustificadamente do Plenário antes de encerrados os trabalhos.

§ 2º. Caberá à secretaria da Câmara apurar as faltas e comunicar ao setor competente para fins de formalização do desconto, observadas as exceções constantes no Art. 2º.

Art. 2º Será atribuída falta do vereador (a) que não comparecer às sessões plenárias, salvo quando:

I – esteja o vereador (a) ou o cônjuge, ascendente ou descendente acometido de doença, devidamente comprovada por laudos ou atestado médico;

II – por licenças maternidade ou paternidade;

III – no desempenho de missão de interesse do Município;

IV – em caso de licenças de luto ou gala;

Parágrafo Único. A justificação das faltas far-se-á em requerimento endereçado a Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sessão em que esteve ausente, instruído dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a contar da data da sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 02 DE JUNHO DE 2025.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS
Vereadora 1^a Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2^º Secretário da CMCO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodoxoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	169	02/06/2025
ID: 467893	Processo	Documento
CRC: 0D44AA8F		
Processo: 57-4/2025		
Usuário: PAULA KATRINNE SOARES SANTANA		
Criação: 02/06/2025 09:49:53	Finalização: 02/06/2025 10:05:02	
MD5: 4040684722A5038E105152BCB94321CC		
SHA256: 1E2982A5609BEB0352FD04209CC69906210D10C56EDB0FEB10D482A656D1A28E		

Súmula/Objeto:

Resolução nº 169

INTERESSADOS

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS	02/06/2025 09:49:53
-----------------------------	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO	02/06/2025 09:49:53
----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 109	02/06/2025	467899
-------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Sandra Ribeiro dos Santos Grey	VEREADORA VICE PRESIDENTE	02/06/2025 10:14:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	MICHELLY DOS SANTOS MARTINS	VEREADORA PRESIDENTE	03/06/2025 08:08:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	Tatiane Inacio dos Santos	VEREADORA 1ª SECRETÁRIA	03/06/2025 08:13:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	JAIR RAMOS DE SOUZA	VEREADOR	03/06/2025 09:37:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoxoeste.ro.gov.br informando o ID 467893 e o CRC 0D44AA8F.